



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.906, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Concede redução de ISS – Imposto Sobre Serviços de 3,5% para 2,5% a SILAS – Serviços de Transporte Urbanos Ltda..

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte


LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal conceder redução de ISS – Imposto Sobre Serviços de 3,5% para 2,5% a SILAS – Serviços de Transporte Urbanos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 89386.569/0001-40, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 3 do Termo de Mediação Empresarial firmado com o CEJUSC de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*